

EDITAL

N. 0702332-76.2018.8.07.0007 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): PA18696 - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS. R: CAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: CARLOS ALBERTO DA SILVA. Adv(s): DF38037 - FRANCISCO ANTONIO VASCONCELOS CALDEIRA, DF25741 - JONATHAS HENRIQUE VASCONCELOS CALDEIRA. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Adv(s): Nao Consta Advogado. EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO DE BEM IMÓVEL Processo nº: 0702332-76.2018.8.07.0007 Exequente: BANCO DO BRASIL SA Advogados: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - OAB DF38706-S - CPF: 322.152.159-68 BANCO DO BRASIL Executado: CARLOS ALBERTO DA SILVA - CPF: 315.872.161-91 Advogados: FRANCISCO ANTONIO VASCONCELOS CALDEIRA - OAB DF38037-A - CPF: 857.432.321-72 JONATHAS HENRIQUE VASCONCELOS CALDEIRA - OAB DF25741-A - CPF: 857.469.671-49 Executado: CAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME - CNPJ: 08.328.279/0001-49 Advogado: NÃO CONSTA O Excelentíssimo Sr. Dr. MÁRIO JORGE PANNO DE MATTOS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Taguatinga, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILÃO ELETRÔNICO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Jussira Santos Ermano Sukiennik, regularmente inscrita na JCDF sob o nº 56/2012, através do portal eletrônico (site) www.jussiaraleiloes.com. DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília) 1º Leilão: 01/03/2021, às 14h10min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro pregão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). 2º Leilão: 04/03/2021, às 14h10min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 70% do valor da avaliação, ou seja, R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais). O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento, sem êxito, do primeiro pregão. Regras gerais: sobrevivendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final acima estipulado, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236/2016 do CNJ); passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação judicial, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel situado na QR 203, CONJUNTO 4, LOTE 50, SAMAMBAIA-DF, sob a Matrícula 25.4601, registrado no 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, tendo um LOTE medindo 16m de frente, 16m de fundo, 24,50m pela lateral direita, 24,50m pela lateral esquerda, totalizando a área de 392,00m²; subdividido em duas casas separadas por muro e portão, em bom estado de conservação, compostas de sala, cozinha americana, 1 banheiro, 2 quartos, revestida em cerâmica e varanda em cimento. Inscrição imobiliária sob o nº 50541633. AVALIAÇÃO DO BEM: O bem imóvel foi avaliado em R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), conforme laudo de avaliação datado em 28 de outubro de 2020 (ID 75828833). FIEL DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO DA SILVA - CPF: 315.872.161-91. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Constatam débitos de IPTU/TLP no valor total de R\$ 1.057,97 (um mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme consulta realizada pela leiloeira em 22/01/2021. Caberá ao interessado a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais), e os débitos tributários anteriores (por exemplo: IPTU e TLP) sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional ? CNT). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional). ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): Consta PENHORA nos autos do processo nº 0702332-76.2018.8.07.0007, expedida pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Taguatinga, proposta pelo BANCO DO BRASIL SA, em desfavor de CARLOS ALBERTO DA SILVA - CPF: 315.872.161-91, para a garantia da dívida de R\$ R\$ 1.094.243,07, atualizado até 31/07/2020 (ID 73785032); Consta na matrícula do imóvel o seguinte gravame: R.3/254601 ? PENHORA ? Por força do Mandado de Penhora emitido em 20 de setembro de 2018, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Taguatinga/DF, extraído dos autos do processo nº 0709391-52.2017.8.7.0007, Execução movida por ITAÚ UNIBANCO SA, CNPJ n. 60.701.190/0001-04 em desfavor de CARLOS ALBERTO DA SILVA - CPF: 315.872.161-91, expedida pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Taguatinga/DF, proposta por BANCO DO BRASIL SA, CNPJ:00.000.000/0001-91, para a garantia da dívida de R\$ 238.127,92; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 1.094.243,07 (um milhão, noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e sete centavos), atualizado até 31/07/2020 (ID 68615035). CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira Jussira Santos Ermano Sukiennik, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com, cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontrar(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, ?caput?, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil). PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão da leiloeira pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara, que poderá ser emitida pela leiloeira. O valor da comissão da leiloeira poderá ser pago na forma indicada pela leiloeira. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 99819-0030, (61) 9912970232, e e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Taguatinga/DF, 22 de janeiro de 2021. Marcela Abrahão Diretora de Secretaria